Salvador/Ba, 02 de maio de 2018.

A Sua Excelência, o Senhor
Gildásio Penedo Filho
Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma V, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-002, Salvador- Bahia.

Referência: Resposta ao Ofício nº 000285/2018/TCE/GAPRE/SEG.
Processo Nº TCE/009472/2017.
Conselheiro Relator: Dr. Inaldo da Paixão Santos Araújo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao expediente em epígrafe, venho perante Vossa Excelência informar que esclarecimentos e documentos pertinentes ao Relatório de Auditoria elaborado pelas Primeira e Sétima Coordenadorias de Controle Externo – Gerências 1C e 7C do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, constante no Processo nº TCE/009472/2017, da Relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Inaldo da Paixão Santos Araújo, já foram oportunamente ofertados a esse Egrégio Tribunal através de informações prestadas pela área técnica da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), conforme consta no bojo do Relatório de Auditoria em comento e cópias de documentos ora anexados.

Nesta oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Fernando Torres
Deputado Federal

TCE-PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 04/05/2018
Venicio Jesukewixe
Venicio S. Jesukewixe
POSITIVA-GEPRO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

OF. DIPRE Nº 054/2018

Salvador/Ba, 16 de abril de 2018.

À
Ilmo. Srª. Clélia Oliveira
Gerente da GECON
Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ref.: Notificação nº 000287/2018

Assunto: Recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE após a realização da Auditoria.

Prezados,

Cumprimentamos V. Senhoria, ao tomar conhecimento de notificação veiculada no Diário Eletrônico desse TCE veiculado em 04.04.2018, mas ainda não recepcionada pela via postal pessoalmente nesta Companhia, para, respeitosamente, já prestar as informações atinentes aos itens 5.4.1 A, 5.4.2 A e 5.4.3, na forma abaixo, bem como requerer seja reservado a esta CTB prestar informações acerca do item 5.4.4 nos próximos dez dias, **ao que requer dilação**, dada a necessidade de retorno das diligências demandadas junto aos demais Entes participantes da PPP, a subsidiar a resposta correspondente.

Do restante, quantos aos itens 5.4.1 A, 5.4.2 A e 5.4.3, de pronto informamos que:

5.4.1.A – Que sejam envidados esforços necessários para dar celeridade ao processo de renovação do Alvará de Autorização das obras do SMSL:

Consoante já se noticiou, durante a auditoria realizada por esse Tribunal foi constatado que o pedido de renovação do Alvará de Autorização nº 11.759, referente às obras da Linha 2 do SMSL, no trecho que vai da Estação de Acesso Norte até a Estação nas proximidades do Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães tinha sido protocolado no dia 06/01/2017, informação

Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, Salvador – Bahia – CEP. 40410-360
Tel: 71 3612-1201 Fax: 3612-1250 e-mail: emineide.franca@ctb.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

ratificada no extrato do acompanhamento do Processo nº 5911000000/2017/1066-PR (anexo), extraído no site www.sucom.ba.gov.br.

Nesse quesito, das informações constantes no extrato de acompanhamento anexo nota-se que a Concessionária tomou as providências cabíveis, restando apenas a conclusão do fluxo do processo da entidade emitente do Alvará de Autorização (nesse caso, a Sucom – Secretaria Municipal de Urbanismo da Cidade de Salvador-Ba), o que ocorreu em 15/03/2018, com a emissão do Alvará de Autorização nº 17162 (anexo), prorrogando a validade do respectivo Alvará ate 25/01/2019.

5.4.2.A – Que eventuais modificações nos serviços previstos na composição original do aporte sejam devidamente informadas e justificadas, em atendimento ao Princípio da Transparência:

Acerca das informações apresentadas por esta Corte de Contas, em relação a ***eventuais modificações nos serviços previstos na composição original do aporte*** convém contextualizar que as reprogramações dos prazos de Eventos de Aporte e Marco Operacionais foram precedidas de análises – ***realizadas pelo Concedente com o apoio das empresas Consultoras*** – das justificativas apresentadas pela Concessionária, apresentadas como fatos supervenientes que demandaram a necessidade de alteração.

Impende destacar que a necessidade dos desmembramentos dos Eventos de Aporte sucedeu a fim de garantir uma maior eficiência na prestação dos serviços, de modo que o recebimento dos aportes de recursos, pela Concessionária, guardasse a proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas, nos moldes do § 2º do art. 7º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da subcláusula 24.2 do Contrato de Concessão.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Ressalte-se ainda, com a devida vênia, que o Concedente, após a assinatura dos representantes legais dos entes do Contrato de Concessão, efetuou a publicação dos Extratos dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que tem o condão de evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade.

Por fim, informamos que em caso de eventuais novas modificações nos serviços previstos na composição original do aporte serão, previamente, encaminhadas a esta Corte, com as devidas justificativas apresentadas pela Concessionária, para conhecimento e acompanhamento.

5.4.3 – Que seja enviado a este Tribunal, o relatório de avaliação do sistema de drenagem existente próximo à estação da Rodoviária, com as melhorias a serem efetivadas pela Concessionária e a determinação da causa da rede ocorrida em 03/11/2017:

Em 03/11/2017 ocorreu uma chuva de forte intensidade em Salvador, que acarretou no alagamento do piso inferior de um dos Blocos do Terminal de Integração da Rodoviária. Vale ressaltar que a ocorrência se deu antes da conclusão das obras e da respectiva certificação pelo Poder Concedente, portanto o Terminal não estava entregue, constituindo-se na causa básica do alagamento.

Verificou-se que o acúmulo de água foi proveniente de retorno de água pluvial da rede pública municipal de drenagem, que estava obstruída nos limites fora do Terminal.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

CTB
COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

De imediato à ocorrência, foram realizadas limpezas e desobstruções nas tubulações e nos poços de visitas da rede de drenagem pública municipal, assim como foi realizado o esgotamento da água acumulada no piso inferior do Terminal, sendo direcionados ao Rio Camurujipe, receptor das águas pluviais nesta região.

Posteriormente, foi implantada mais uma grelha captando água da chuva proveniente da cobertura do Terminal, conectando-a ao sistema de drenagem, direcionando assim o fluxo dessas águas, impedindo seu direcionamento para as áreas mais baixas do Terminal.

Após o incidente, ocorreram outras chuvas de grande intensidade, não sendo verificado o acúmulo de água, demonstrando que as intervenções realizadas foram suficientes para evitar novo alagamento.

Certos de sermos prontamente atendidos,

Atenciosamente,

José Eduardo Ribeiro Copello
Diretor-Presidente

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 16/09/2018
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, Salvador – Bahia – CEP. 40410-360
Tel: 71 3612-1201 Fax: 3612-1250 e-mail: emineide.franca@ctb.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Anexo 2 - Resposta item 5.4.1.A

Alvará de Autorização nº 17162

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEDUR
Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº17162

Obras em Vias e Logradouros Públicos

Entidade/Executora

Nome:	COMPANHIA DO METRO DA BAHIA	CNPJ/CPF:	18891185000137	Telefone:	(71) 3205-1155
Logradouro:	4877 - Avenida Professor Magalhães Neto			Nº.:	
Complemento:		Bairro:	PITUBA		
Responsável		CREA:		Sucom	

Localização e Caracterização das Obras e/ou

CACDLOG/Via: 4877 Avenida Professor Magalhães Neto

Nº de Trechos: Nº Portaria/TransSalvador:

Observação: Trata-se de Renovação do Alvará de Autorização Especial nº 11759, referente as obras de implantação da Linha 2 do sistema metroviário de Salvador a partir do trecho que vai desde Acesso Norte até a estação situada nas proximidades do Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães, devendo atender a todas as condicionantes e recomendações: 1) Antes do efetivo início das escavações, consultar as Concessionárias de Serviços Públicos, bem como a SUCOP, para identificação "in loco" de eventuais interferências nas redes existentes, não identificadas previamente, Constatada alguma interferência, a empresa responsável pela execução e/ou COMPANHIA DO METRO DA BAHIA, deverá apresentar os projetos executivos às Concessionárias de Serviços, estabelecendo os critérios e procedimentos de segurança à serem adotados, visando a preservação das suas redes, com a resposta formal de acatação, fornecida pelas respectivas Concessionárias. 2) Os locais das obras deverão estar devidamente sinalizados, de acordo com o Parecer Técnico nº 0016/2015, do TRANSALVADOR, parte integrante deste Alvará. 3) Deverá ser colocado caixa de brita, no limite do acostamento à 2,50m do meio-fio, para limpeza das rodas nas saídas das caçambas. 4) Quando da utilização de máquinas e/ou equipamentos que venham causar interferência com o tráfego de veículos, antecipadamente ao seu início, o responsável pelas obras deverá obter a prévia autorização da TRANSALVADOR. 5) A execução da Terraplenagem deverá obedecer as soluções técnicas em conformidade com as Especificações de Serviços para Terraplenagem - DNIT 106/2009 - ES - Cortes, DNIT 108/2009 - ES - Aterros e na ocorrência de aterros em solos moles, DNER - PRO - 381/98. 6) As escavações deverão ser executadas com a utilização de equipamentos mecânicos, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, escavações com a utilização de explosivos. Na ocorrência de material rochoso, antecipadamente ao início das escavações, a empresa responsável deverá solicitar Autorização Especial para Desmonte de Rocha, através de processo específico. 7) Fica vedada qualquer intervenção na Área de Preservação Permanente - APP, devendo ainda respeitar a faixa de preservação permanente de 30,00m (trinta metros) nas margens de rios, lagoas e demais cursos d'água, atendendo a legislação ambiental vigente. 8) As inclinações dos taludes deverão obedecer ao projeto apresentado e em conformidade com as análises de estabilidade do solo realizadas. 9) O material excedente dos cortes, deverá ser transportado para área de bota-fora localizada na BR 324, Km 9,5 - Bairro Águas Claras - Salvador/BA, de propriedade da empresa Revita Engenharia S/A, ou em área a ser indicada pela PMS. 10) Atender ao disposto nas Portarias Nºs 7342/2014, 7866/2014 e 9008/2014, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, que trata do Licenciamento Ambiental para a obra em questão. 11) Os projetos de Drenagem e de Paisagismo, deverão ser apresentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a fim de serem submetidos a análise e aprovação por parte dos órgãos competentes da PMS. 12) A Responsabilidade legal pelos estudos preliminares, adoção de parâmetros técnicos para o projeto executivo de estabilização de taludes, bem como a execução dos serviços, recaem sobre os signatários da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas aos serviços em questão.(Continua no verso)

Processo: 5911000000 1068/2016

Condicionantes:

Validade de: 25/01/2017 00:00:00 a 25/01/2019 00:00:00

Salvador, 15 de Março de 2018

CPB

José Sérgio de S.Guimarães
secretário da SEDUR
Matrícula 483
Autorização

NOTA IMPORTANTE
A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS ESTÁ VINCULADA AOS CONDICIONANTES CONSTANTES DA "RELAÇÃO DE CONDICIONANTES", EM ANEXO, PARTE INDISSOCIÁVEL DESTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

13) Ressalto ser de inteira responsabilidade do Licenciado/Autorizado, a segurança dos usuários/operários nas áreas, equipamentos e instalações da obra/serviço proposto, bem como a de terceiros próximos a estas áreas, em relação às ações decorrentes da execução da obra/serviço. 14) A Concessão da Licença para a execução e desenvolvimento da Obra/Serviço, não exime o Licenciado/Autorizado de obediência às demais normas legais vigentes, principalmente as relativas à segurança e as ambientais, cuja não observância acarretará as devidas, sanções legais. 15) Atender as obrigações assumidas por força do Termo de Acordo e Compromisso – TAC, firmado pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal de Salvador e o Requerente, constante ás folhas n 676 á 682, no processo n° 32365/2014, para a expedição de Alvará de obra da Linha 2. 16) Atender ao disposto do Termo de Acordo e Compromisso – TAC, firmando entre a Secretária Municipal de Urbanismo – Sucom e a Concessionária do Metrô da Bahia S/A, para permissão de Supressão de Vegetação, constante ás folhas n° 16 á 20 no processo n° 74779/2015. Responsável Técnico: Eng°Civil Henrique Barroso Domingues CREA-BA 200491896-9.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Anexo 1 - Resposta item 5.4.1.A

Acompanhamento do Processo nº 5911000000/2017/1066-PR

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Dados do Processo

Nº: 5911000000/2017/1066-PR

Abertura: 06/01/2017

Requerente: COMPANHIA DO METRO DA BAHIA

Assunto: Renovação de Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto NÃºmero:

Complemento:

Bairro: PITUBA

Estágio Atual

Localização: SUCOM-DGAL-CPE-SEALV-Setor de Emissão de Alvarás

Data: 22/03/2018 11:01:28

Situação: PROD. ENTREGUE

DAM's Pagos

DAM 5911000000/2016/115858 - Renovação de Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial - Vencimento em: 18/01/2017

DAM 5914047000/2017/29 - Renovação de Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial - Vencimento em: 16/04/2017

Histórico

Data	Localização	Estágio
22/03/2018 11:01:28	SUCOM-DGAL-CPE-SEALV-Setor de Emissão de Alvarás	PROD. ENTREGUE
20/03/2018 13:24:51	SUCOM-DGAL-CPE-SEALV-Setor de Emissão de Alvarás	LIBERADO
20/03/2018 11:37:39	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
15/03/2018 12:19:19	SUCOM-GAB-Gabinete	ASSINAR ALVARÁ
15/03/2018 12:18:45	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e Obras em Logradouro Público	LIBERADO (SISTEMA)
15/03/2018 12:18:43	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e Obras em Logradouro Público	PROD. CONFECCIONANDO
15/03/2018 12:16:58	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e Obras em Logradouro Público	EMITIR ALVARÁ
15/03/2018 09:15:25	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	EMITIR ALVARÁ
15/03/2018 08:54:46	SUCOM-GAB-Gabinete	DEFERIDO
14/03/2018 16:08:23	SUCOM-GAB-Gabinete	DELIBERAR
14/03/2018 15:34:06	SUCOM-GAB-Gabinete	DELIBERAR
09/03/2018 11:18:26	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Data	Localização	Estágio
28/02/2018 12:55:45	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
22/02/2018 14:23:08	SUCOM-DGAL-CPE-Convite	RECONVITE
22/02/2018 09:59:08	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
22/01/2018 17:18:59	SUCOM-DGAL-CPE-Convite	RECONVITE
16/01/2018 16:21:04	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
16/01/2018 15:02:09	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
16/01/2018 10:56:29	SUCOM-DGAL-CPE-Convite	EM CONVITE
14/12/2017 13:39:36	SUCOM-DGAL-CPE-Convite	EM CONVITE
12/12/2017 13:28:46	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
01/12/2017 09:32:58	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e Obras em Logradouro Público	ENCAMINHADO
28/11/2017 14:49:30	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
28/11/2017 11:52:49	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
28/11/2017 10:39:23	SUCOM-GAB-Gabinete	ENCAMINHADO
28/11/2017 10:38:47	SUCOM-GERIN-INFO-SEATE-Setor de Atendimento e Informações	OUTRO ORGÃO PMS
06/10/2017 09:17:37	SUCOP - Superintendência de Obras Públicas	OUTRO ORGÃO PMS
02/10/2017 11:16:13	SUCOM-GAB-Gabinete	ENCAMINHADO
02/10/2017 11:15:17	SUCOM-GERIN-INFO-SEATE-Setor de Atendimento e Informações	OUTRO ORGÃO PMS
21/08/2017 09:57:48	SEMOB - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	OUTRO ORGÃO PMS
18/08/2017 16:34:22	SUCOM-GAB-Gabinete	DELIBERAR
18/08/2017 16:18:51	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
18/08/2017 16:01:38	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
10/08/2017 10:09:00	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
10/08/2017 09:56:44	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
09/08/2017 16:14:31	SUCOM-GAB-Gabinete	DELIBERAR
09/08/2017 15:19:26	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
09/08/2017 15:17:37	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
09/08/2017 14:53:56	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
08/08/2017 12:57:33	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
31/07/2017 16:30:14	SUCOM-DGAL-CPE-Convite	AGUARDAR PENDÊNCIA
31/07/2017 15:49:33	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
31/07/2017 13:58:45	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Data	Localização	Estágio
28/07/2017 11:35:27	SUCOM-CIN-Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores	ENCAMINHADO
27/07/2017 14:01:55	SUCOM-CIN-CIFG-SECAT-Setor de Cadastro Técnico	ENCAMINHADO
27/07/2017 11:51:24	SUCOM-CIN-CIFG-SECAT-Setor de Cadastro Técnico	ENCAMINHADO
21/07/2017 09:34:20	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
20/07/2017 17:23:45	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
20/07/2017 17:08:35	SUCOM-GAB-Gabinete	APENSAR
20/07/2017 17:06:13	SUCOM-GAB-Gabinete	APENSAR
16/03/2017 15:51:23	SUCOM-SUB-Subsecretaria	DELIBERAR
16/03/2017 11:02:24	SUCOM-GAB-Gabinete	DELIBERAR
16/03/2017 09:36:27	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
15/03/2017 14:59:12	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
15/03/2017 12:26:03	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
10/03/2017 14:13:35	SUCOM-DFIS-CFS-MPEL-Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva	VISTORIAR
10/03/2017 13:29:11	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	ENCAMINHADO
09/03/2017 15:49:55	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
25/01/2017 16:18:46	SUCOM-DGAL-CPE-Convite	EM CONVITE
10/01/2017 09:47:23	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
10/01/2017 09:40:19	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
06/01/2017 16:35:21	SUCOM-DGAL-CPE-ALPE-SELOE-Setor de Análise e Licenciamento de Obras Especiais	ENCAMINHADO
06/01/2017 10:56:24	SUCOM-DGAL-CPE-Coordenadoria de Processos Especiais	APENSAR
06/01/2017 09:46:04	SUCOM-GERIN-INFO-SEATE-Setor de Atendimento e Informações	ENTRADA
06/01/2017 09:46:04	SUCOM-GERIN-INFO-SEATE-Setor de Atendimento e Informações	INICIAL

Fonte: www.sucom.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

PROINFO	RESUMO PROTOCOLO - TCE/002404/2018	TCE PÚBLICO

Protocolo: (Eletrônico) **TCE/002404/2018**	**Tipo:** **Documento**		
Natureza: 099.011 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO	**Situação:** PROTOCOLADO		
Informações Complementares:		**Protocolado:** 16/04/18 17:	**Volumes:** 1
Localização: Gerência de Protocolo Geral (desde 16/04/2018)	**Responsável:** Luana Carolina dos Reis		
Julgamento/Deliberação:			

Relatoria

Relator:	**Revisor:**

Referenciados

Protocolo	Natureza
TCE/009472/2017	001.002 - AUDITORIA

Outros Anexos:

Outras Informações

Informação	Valor
NUMERO_ORIGEM	OF.DIPRE Nº 054/2018
POSICAO_ARMAZENAMENTO_FISICO	
QT_PAGINAS_DIGITALIZADAS	

Envolvidos

Nome	Tipo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Órgão de Origem
JOSÉ EDUARDO RIBEIRO COPELLO	Responsável
COMPANHIA DE TRANSPORTE DA BAHIA	Unidade de Origem

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

OF. DIPRE Nº 063/2018

Salvador/Ba, 27 de abril de 2018.

À
Ilmo. Srª. Clélia Oliveira
Gerente da GECON
Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ref.: Notificação nº 000287/2018

Assunto: Recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE após a realização da Auditoria.

Prezados,

Reportamo-nos ao OFÍCIO DIPRE Nº 054/2018, no qual foram prestadas as informações atinentes aos itens 5.4.1 A, 5.4.2 A e 5.4.3, bem como requerido dilação do prazo para prestar informações complementares às recomendações.

Dando continuidade a apresentação de esclarecimentos, no tocante ao item 5.4.4 que diz respeito a apresentação dos custos referentes à instalação de cada passarela provisória e a indicação da origem, tecemos o seguinte:

1. A instalação de passarelas quer sejam "definitivas" quer sejam provisórias foi prevista pelo Poder Concedente no Estudo de Viabilidade Técnica (EVTE) para a implantação do SMSL. Conforme descrito no Contrato, a implantação do mobiliário urbano passarela é de responsabilidade da Concessionária, tendo como premissa a possibilidade de utilização das passarelas que já existiam como acesso, efetuando as adaptações ou remanejamentos necessários, sendo que os seus custos foram considerados na implantação do projeto.

Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, Salvador – Bahia – CEP. 40410-360
Tel: 71 3612-1201 Fax: 3612-1250 e-mail: emineide.franca@ctb.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

2. No tocante as passarelas provisórias, a sua contemplação no plano de execução do SMSL partiu da premissa de que durante as obras das passarelas definitivas, a travessia dos pedestres de um lado a outro das vias não poderia sofrer interrupção, condicionando à sua utilização desde que comprovadas a segurança e o conforto conforme descrito no Contrato de Concessão nº 01/2013.

3. Contudo, em virtude do atraso no entendimento técnico entre a Concessionária e a Prefeitura Municipal de Salvador na aprovação do conceitual das passarelas definitivas, e, consequentemente o objetivo de obter fruição por parte da população do SMSL, permitindo o acesso às Estações, que assim como a via permanente, encontravam-se prontas, a Concessionária propôs ao Poder Concedente o início da operação de cada Marco Transitório (3, 4, 5 e 6) com a utilização das passarelas provisórias, o que foi aceito e contemplado no Termo Aditivo 3, mediante a comprovação da segurança dos usuários.

4. O Poder Concedente não originou nem tampouco solicitou a instalação de qualquer passarela provisória à Concessionária. Ressalta-se, entretanto, a recomendação do Poder Concedente para que fossem instaladas 2 (duas) passarelas provisórias de travessias no canteiro central da Avenida Paralela, na altura do "Posto 3" e do "Rei da Pamonha", ambas na região do Bairro da Paz, a partir de pleitos originados pelas comunidades lindeiras desta região da cidade, que contavam com travessias em nível pelo canteiro central da Avenida Paralela, institucionalizadas, por meio de semáforos existentes implantados pela Prefeitura Municipal de Salvador (PMS).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA

Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

5. Como a via permanente do Metrô bloqueou a passagem de pedestres nesses dois pontos, essa população ficou impedida de atravessar de um lado a outro da Avenida Paralela e realizaram protestos nesses locais, o que levou à recomendação para a instalação das referidas passarelas.

6. Isto posto, ratificamos que não há registros de pleitos da Concessionária para reequilíbrios relacionados às passarelas provisórias. Dessa forma, não há custos a serem informados, além do considerado no EVTE.

Certos de termos prontamente atendidos,

Atenciosamente,

José Eduardo Ribeiro Copello
Diretor-Presidente

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
EM 02/04/2019
LUANA C. DOS REIS
TCE - INOVA

Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, Salvador – Bahia – CEP. 40410-360
Tel: 71 3612-1201 Fax: 3612-1250 e-mail: emineide.franca@ctb.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

PROINFO	RESUMO PROTOCOLO - TCE/002854/2018	TCE PÚBLICO

Protocolo: (Eletrônico)

TCE/002854/2018

Tipo:

Documento

Natureza:
099.002 - RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO

Situação:
PROTOCOLADO

Informações Complementares:

Protocolado: 02/05/18 11:

Volumes: 1

Localização:
Gerência de Protocolo Geral (desde 02/05/2018)

Responsável:
Luana Carolina dos Reis

Julgamento/Deliberação:

Relatoria

Relator:

Revisor:

Referenciados

Protocolo	Natureza
TCE/009472/2017	001.002 - AUDITORIA

Outros Anexos:

Outras Informações

Informação	Valor
COMUNICACAO_REFERENCIADA	000287/2018
NUMERO_ORIGEM	OF.DIPRE Nº 063/2018
POSICAO_ARMAZENAMENTO_FISICO	
QT_PAGINAS_DIGITALIZADAS	

Envolvidos

Nome	Tipo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Órgão de Origem
COMPANHIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DA BAHIA	Unidade de Origem
JOSÉ EDUARDO RIBEIRO COPELLO	Responsável

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5

Quadro de Assinaturas
Este documento foi assinado eletronicamente por: Gabriel Peregrino Martins Servidor da GEPRO - Assinado em 04/05/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: E4MTI4MTA5